

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE SÃO SIMÃO, LUIZ ANTÔNIO E SANTA ROSA DE VITERBO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL – SÃO SIMÃO/SP.

O MUNICÍPIO de SÃO SIMÃO/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.369.220/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Izaias Leão de Souza, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1667, de 16 de janeiro de 2001, pela Lei 1818, de 16 de dezembro de 2002 e pela Lei 1852, de 29 de agosto de 2003, o **MUNICÍPIO de LUIZ ANTÔNIO/SP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.368.016/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Rodrigo Mello Marques, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 993, de 14 de março de 2002, e o **MUNICÍPIO de SANTA ROSA DE VITERBO/SP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.368.545/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Omar Nagib Moussa, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município n. 01, de 05 de abril de 1990, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIOS**, e a **UNIÃO**, neste ato representada pela Juíza de Direito Titular da 133ª Zona Eleitoral, Senhora Ana Karolina Gomes de Castro, localizada na Rua XX de Agosto, 234, Centro, São Simão/SP, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA ELEITORAL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio de cooperação, firmados em 24/07/2025, em 10/11/2023 e 24/07/2025, respectivamente, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do respectivo Acordo de Cooperação, considerando que o pagamento do aluguel das novas instalações da sede da 133ª ZE – São Simão será efetuado na forma de rateio entre os Municípios de São Simão, Luiz Antônio e Santa Rosa de Viterbo, na proporção de 1/3 cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pela locação do imóvel para a instalação da sede da 133ª ZE – São Simão, prevista no item 2.1.1, da Cláusula Segunda do respectivo Acordo de Cooperação, refere-se ao pagamento do aluguel na proporção de 1/3 cada, conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e os Municípios de Luiz Antônio e Santa Rosa de Viterbo ficam isentos das obrigações previstas nos itens: 2.1.1 (parte final = responsabilidade pelas obras e reparos que se fizerem necessárias para o seu pleno funcionamento); 2.1.1.1 e 2.1.3, do Acordo de Cooperação firmado em 10/11/2023 e 24/07/2025, respectivamente

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no convênio de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbirá à Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na legislação.

E, por estarem as partes de pleno acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firma o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

São Simão, 3 de fevereiro de 2026.

IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Simão

RODRIGO MELLO MARQUES

Prefeito Municipal de Luiz Antônio

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo

ANA KAROLINA GOMES DE CASTRO

Juíza Eleitora da 133ª Zona Eleitoral – São Simão/SP

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Assinatura:

Nome:

R.G.:

Assinatura: